

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 45.413,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Bernardo do Campo, de imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Bernardo do Campo, do imóvel com benfeitorias, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 1.737, naquele município, consistente em terreno com área de 539,65m² (quinhentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e edificação com área de 357,02m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados), com as características e medidas descritas nos elementos técnicos constantes do processo SS-01/98.

Parágrafo único - O referido imóvel será destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, que já se encontra instalada no local prestando serviços à população.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2000  
MÁRIO COVAS  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de novembro de 2000.

**DECRETO Nº 45.414,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santo Anastácio, do imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santo Anastácio, do imóvel que abrigava a EEPG "Prof. Raymundo Pismel", localizado à Rua José Anés Franco, nº 359, naquele município, com área de 4.576,00m² (quatro mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados) e de 1.620,00m² (mil, seiscentos e vinte metros quadrados) de área construída, descrita e caracterizada nos trabalhos técnicos e planta da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, constantes do Processo PR-10-7.807/98, que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - A área objeto da permissão de uso será utilizada para funcionamento da Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante Termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2000  
MÁRIO COVAS  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de novembro de 2000.

**DECRETO Nº 45.415,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Mogi Guaçu, o imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Mogi Guaçu, um imóvel sem benfeitorias, destinado à construção da "Escola Estadual de Primeiro Grau "Professora Zenaide Franco de Faria Mello", com as medidas e confrontações constantes do laudo anexo ao Processo PR-5-208/96-PGE, da Procuradoria Regional de Campinas-SP, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Uma área de terras, com 5.316,00m² (cinco mil, trezentos e dezesseis metros quadrados), localizada no loteamento denominado "Jardim Santo André", na Cidade e Comarca de Mogi Guaçu-SP, medindo 103,39m de frente para a Rua São Caetano do Sul (antiga Rua Três), 55,60m do lado direito, confrontando com área de propriedade do Município de Mogi Guaçu; mede 11,56m em segmento de curva entre as ruas Luiz Vaz de Camões (antiga Rua Seis) e a atual Rua São Caetano do Sul; mede 36,90m confrontando com a Rua Luiz Vaz de Camões; mede 16,70m em segmento de curva entre as Ruas São Bernardo do Campo (antiga Rua Dois) e a atual Luiz Vaz de Camões e mede 98,16m, confrontando com a Rua São Bernardo do Campo, tudo conforme Matrícula nº 26.488, de 2 de setembro de 1991, do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Guaçu-SP."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2000  
MÁRIO COVAS  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de novembro de 2000.

**DECRETO Nº 45.416,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, do Município de Carapicuíba, imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Carapicuíba, áreas de terreno sem benfeitorias, com as superfícies de 3.495,00m² e 2.484,00m², situadas no Município e Comarca de Carapicuíba, necessárias à construção de unidade escolar, com as medidas e confrontações constantes das matrículas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri sob o nº 80.804 e 72.602, respectivamente, a saber:

I - "Uma gleba de terras, situada no Distrito e Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri neste Estado, denominada como "Gleba B", que começa na confluência das retas, que marcam o seu alinhamento na Rua Projetada, com a divisa que faz com a "Gleba A"; segue por essa divisa até o ponto determinado na descrição da reta "A"; deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 54,95m, torna a defletir, seguindo até o alinhamento da Rua Projetada em que este perímetro se localiza e daí, ainda defletindo à esquerda, retorna ao ponto de descrição do perímetro, encerrando a área de 3.495,00m²";

II - "Um terreno urbano, situado na cidade, Distrito e Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com a área total de 2.484,00m², medindo 35,00m de frente para a Estrada de Jacarandá, antiga Rua Projetada; nos fundos mede 45,20m e confronta com Perene Empreendimentos Imobiliários Ltda., pelo lado direito de quem da Estrada olha para o terreno, mede 60,46m e confronta também com Perene Empreendimentos Imobiliários Ltda.; pelo lado esquerdo mede 60,93m, e confronta com terras de Dolores Costa Camargo."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2000  
MÁRIO COVAS  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de novembro de 2000.

**DECRETO Nº 45.417,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por concessão de direito real de uso, a título gratuito, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, da Municipalidade de Jundiá, um imóvel localizado nesse Município*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a receber, por concessão de direito real de uso, a título gratuito e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, da Municipalidade de Jundiá, o imóvel localizado nesse Município na Rua Pedro Latance, do Jardim Camilo Novo, com área de 9.638,23m² (nove mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), devidamente caracterizado no Processo nº 90.566/84 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, destinado à EEPG "Professora Maria José Maia Toledo".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2000  
MÁRIO COVAS  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de novembro de 2000.

**DECRETO Nº 45.418,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Revoga o Decreto nº 18.033, de 13 de novembro de 1981, que declara de utilidade pública a Entidade Uma Luz no Caminho dos Velhinhos Desamparados*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980, e à vista da exposição do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 18.033, de 13 de novembro de 1981, e, em consequência, cancelado o título de utilidade pública concedido à Entidade Uma Luz no Caminho dos Velhinhos Desamparados, inscrita no C.G.C. nº 46.780.706/0001-14, com sede em Itaquaquecetuba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2000  
MÁRIO COVAS  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de novembro de 2000.

**DECRETO Nº 45.419,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Declara de utilidade pública as entidades que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante discriminadas:

- I - Sociedade de Amparo à Criança - Sacra, inscrita no CNPJ nº 65.040.040/0001-02, com sede em São José dos Campos;
- II - Casa do Caminho Ave Cristo, inscrita no CNPJ nº 59.757.260/0001-59, com sede em Birigui;
- III - Creche Berçário São José - CBSJ, inscrita no CNPJ nº 01.598.383/0001-04, com sede em Bauru;
- IV - O Lar Frei Arnaldo, inscrita no CNPJ nº 56.364.516/0001-70, com sede em Votuporanga.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2000  
MÁRIO COVAS  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de novembro de 2000.

**DECRETO Nº 45.420,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Transfere da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a administração do imóvel que especifica, situado no Município de São Carlos*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferido da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com destinação à instalação da sede de ERAS - Escritório Regional de Assistência Social - a administração do imóvel situado na Rua Riachuelo, 546, que abrange, parcialmente, as Transcrições nº 31.340 e nº 46.849 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, ambas em nome da Fazenda do Estado, imóvel esse consistente em prédio e respectivo terreno e caracterizado nos elementos técnicos anexos às fls.65/76, do processo SCFBES-205/94, a saber: da parte ocupada pelo ERSA: tem início no ponto "E", assinalado na planta, situado no alinhamento predial da Rua Riachuelo, distante 16,90m da antiga interseção desta Rua com a Rua Conde do Pinhal; deste ponto, segue em linha reta pelo muro de divisa construído sobre o alinhamento predial da Rua Riachuelo, com a qual confronta, na distância de 34,70m, até atingir o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 23,90m, até atingir o ponto "G"; deste ponto, deflete, novamente à direita e segue em linha reta, pela cerca de divisa, na distância de 48,50m até atingir o ponto "C", confrontando, desde o ponto "F", com a parte do próprio estadual ocupada pelo Clube de Mães Creche Anita Costa; do ponto "C", deflete novamente à direita e segue pelo muro de divisa na distância de 18,05m, até atingir o ponto "D"; deste ponto, deflete finalmente à direita e segue em linha reta pelo muro de divisa, na distância de 9,80m, até atingir o ponto "E", onde teve início a presente descrição, confrontando, desde o ponto "C", com a parte do próprio estadual ocupada pela Prefeitura Municipal de São Carlos e encerrando a área de 1.004,38m² (hum mil e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados). Do prédio principal: constitui-se de um pavimento, construído com paredes de alvenaria de tijolos revestidos interna e externamente, cobertura de telhas tipo paulista sustentadas por vigamento de madeira aparelhada, forro de lajota, pintura em tinta látex e piso de cerâmica, possuindo área construída de 438,12m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2000  
MÁRIO COVAS  
Edson Ortega Marques  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de novembro de 2000.

**DECRETO Nº 45.421,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000**

*Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos provistos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos e a função-atividade vagos constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

**FILIAIS - CAPITAL**

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Carlos Conde

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

C.G.C. 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503